

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 0556/95

**DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR
POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo ,
FAÇO SABER, que o povo através de seus representantes Decretou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar de até o limite de 20 % (Vinte por cento), sobre o total da despesa fixada na Lei 538/95 (Lei Orçamentária), para reforço de diversas dotações, utilizando como fonte de recursos a definida no inciso III, do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 2° - Na mesma data em que for aberto o Crédito Autorizado nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo encaminhará cópia do Decreto à Câmara Municipal para o devido acompanhamento .

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES. Em 04 de Dezembro de 1995.


RUBENS SÁVIO GUARNIER
Prefeito Municipal